



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 1089/2004, DE 22 DE OUTUBRO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares no Orçamento do município para o exercício de 2004, em mais 15% (quinze por cento) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no Orçamento do município para o exercício de 2004, em mais 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o corrente exercício.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, para fins de remanejamento de dotação dentro da mesma unidade orçamentária, em mais 15% (quinze por cento) do total orçado para respectiva unidade.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 22 de outubro de 2004.

**ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**